

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Introdução

As finalidades de uma universidade – ensino, pesquisa e extensão – devem ser integradas objetivando uma formação adequada do egresso. Essa integração deve ocorrer também em atividades extraclasse, permitindo ao estudante o aprofundamento da aprendizagem através de atividades nas quais a prática, a investigação e a descoberta sejam privilegiadas.

Deseja-se, no curso de Enfermagem, fornecer ao estudante a oportunidade de diversificar e enriquecer sua formação por meio de participações em tipos variados de atividades complementares, como por exemplo, iniciação científica, monitoria, projetos de extensão e grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde). Sabe-se, no entanto, que as participações em tais atividades são, geralmente, limitadas pelo número de bolsas de estudo ou pelas vagas disponíveis. Como não é possível que todos os estudantes as desenvolvam como bolsistas, é interessante que meios alternativos de formação sejam disponibilizados, como:

- Participação em eventos da área da educação, como congresso, seminário, simpósio, encontro, conferência, jornada, oficina, etc.;
- Participação como membro de organização de eventos como os mencionados no item imediatamente acima;
- Apresentação de trabalho científico em evento da área de educação;
- Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área da educação;
- Estágio não obrigatório, de acordo com normas vigentes;
- Atividade de representação estudantil em mandatos específicos;
- Disciplinas eletivas, oferecidas pela UFES, quando excedentes ao número de créditos exigidos;
- Disciplinas optativas oferecidas pelo Curso de Pedagogia;
- Curso de língua estrangeira realizado em instituição credenciada;
- Participação regular em grupos de estudos coordenados por professores da UFES; Participação em eventos científicos, culturais e/ou artísticos mediante comprovação;
- Outras atividades analisadas e autorizadas antecipadamente, em cada caso, pelo Colegiado.

Desta forma, atividades complementares são previstas no projeto pedagógico do curso de Enfermagem e incentivadas por meio da atribuição de créditos à carga horária cumprida pelo estudante nas suas realizações. Por serem curriculares, as atividades complementares devem constar no histórico escolar do estudante, ainda que devam ser realizadas fora dos programas das disciplinas previstas na matriz curricular do curso.

Este projeto pedagógico estabelece as seguintes diretrizes para a realização de atividade complementar:

REGULAMENTO INTERNO

I – Das disposições preliminares:

Art. 1º - O presente regulamento substitui o Anexo E do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e tem por finalidade redefinir critérios a serem aplicados para a seleção e validação da participação do estudante do curso em Atividades Complementares, que são parte integrante da estrutura curricular.

Art. 2º - O presente regulamento tem por objetivos normatizar e estabelecer meios operacionais para o acompanhamento e registro das Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da UFES.

Art. 3º - As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem da UFES têm por amparo legal no artigo 2º da resolução nº 10 de 16/12/2004 do CNE/CES e envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo carga horária de 105 horas e, como principais objetivos:

- I- Integrar teoria e prática;
- II- Desenvolver habilidades adicionais nos estudantes, a partir de sua integração com a comunidade acadêmica e profissional;
- III- Promover contextualização do currículo e sua adequação aos interesses individualizados dos estudantes;
- IV- Estimular os estudantes na participação permanente em atividades que proporcionem sua educação permanente;
- V- Facilitar a aplicação da interdisciplinaridade e a consequente integração entre os conteúdos curriculares;
- VI- Articular, ensino, pesquisa, extensão e assistência.

Art. 4º - Consideram-se Atividades Complementares aquelas que, garantindo relação de conteúdo e forma com atividades acadêmicas, se constituam em instrumentos válidos para o aprimoramento na formação básica e profissional. Seus objetivos devem convergir para a flexibilização do curso de Enfermagem no sentido de oportunizar o aprofundamento temático e interdisciplinar

§ 1º – As Atividades Complementares devem ser cumpridas durante o curso de graduação, totalizando 105 horas.

§ 2º – As atividades desenvolvidas no Estágio Obrigatório não poderão ser computadas como Atividades Complementares, assim como as Atividades Complementares não poderão ser computadas como atividades de Estágio Obrigatório.

§ 3º - As atividades complementares realizadas pelo estudante devem constar do seu histórico escolar com o número de créditos atribuído.

§ 4º – O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

II – Da Coordenação de Atividades Complementares

Art. 5º - A Coordenação das Atividades Complementares será exercida pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

§ 1º - Ao Colegiado compete: aprovar as Atividades Complementares dos estudantes; exigir a comprovação documental pertinente; atribuir pontuação referente às horas de Atividades Complementares de cada estudantes, dentro dos tipos e limites fixados pelo Regulamento.

§ 2º - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, após serem visados pelo Colegiado, com a indicação do tipo e carga horária/pontuação computada, serão devolvidos aos estudantes, que deverão ter a responsabilidade de guardá-los.

III – Da realização das Atividades Complementares

Art. 6º - Atividades complementares realizadas antes do início do curso não podem ter atribuição de créditos.

Art. 7º - Atividades acadêmicas em áreas afins realizadas pelos estudantes no decorrer do curso podem ser consideradas atividades complementares, desde que previamente autorizadas pelo Colegiado do curso de Enfermagem, ficando a atribuição de créditos a cargo deste colegiado.

Art. 8º - As Atividades Complementares serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades regulares do curso.

§ 1º - Para obter o registro das Atividades Complementares, o estudante deverá inserir as atividades na sala do Portal do Estudante, e apresentar cópias dos certificados comprobatórios ao Colegiado, em prazo a ser estipulado.

§ 2º - É indispensável à inserção correta e completa das Atividades Complementares no Portal dos Estudantes, bem como o fiel cumprimento dos prazos e normas fixadas, sob pena de não serem computadas as horas/pontos de atividades realizadas pelos estudantes.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

IV – Da especificação das Atividades Complementares

Art. 9º - As Atividades Complementares a serem desenvolvidas encontram-se anexadas a este regulamento.

§ 1º - Não são consideradas Atividades Complementares aquelas realizadas antes do ingresso dos estudantes no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da UFES.

§ 2º - Os estudantes que ingressarem no Curso de Enfermagem e Obstetrícia por transferência de outra instituição terão suas Atividades Complementares reconhecidas, observados os limites do quadro de carga horária máxima constante desse artigo, desde que a respectiva carga horária conste de seu Histórico Escolar, emitido pelas IES de origem, e a documentação comprobatória seja apresentada para análise e aproveitamento das atividades realizadas.

§ 3º - Na busca de maior qualidade e atendendo ao art. 2º deste regulamento, a tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Colegiado de Curso.

ANEXO
ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDANTE	NOME DA ATIVIDADE CURRICULAR	MATRICULA			
		DESCRIÇÃO TIPO DE ATIVIDADE	CH	PONTUAÇÃO	
ATV00195	Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV00196	Conferências. Palestras, Encontros, Debates, Painéis	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV00197	Congressos Acadêmicos	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV00198	Encontros	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV00199	Jornadas	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV00200	Seminários	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV0201	Ciclos de estudos/Debates	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV0202	Fóruns e outros eventos científicos/acadêmicos	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV0203	Apresentação de Trabalhos Científicos	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV0204	Apresentação de trabalho científico duração mínima de um semestre	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	35		
ATV0205	Mini- cursos	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	10		
ATV0206	Cursos Extra-curriculares	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	40		
ATV0207	Organização de eventos em externos	Organização de eventos	10		
ATV0208	Aproveitamento de disciplinas extracurriculares	Disciplinas eletivas	35		
ATV0209	Estágio Supervisionado Não Obrigatório - 120h a 320h semestrais	Estágio Não Obrigatório	35		
ATV0210	Monitoria de ensino - 160h a 320h semestrais	Monitoria	35		
ATV0211	Participação em Oficina junto a projetos de pesquisa, extensão e outros eventos acadêmicos/científicos.	Participação em eventos	25		
ATV0212	Oficinas de elaboração de projetos com produto apresentado	Produção técnica, artística e teórica	70		
ATV0213	Participação em trabalhos comunitários de interesse acadêmico	Participação em Eventos	35		
ATV0214	Programa de Extensão com apresentação de relatório	Produção técnica, artística e teórica	70		
ATV0215	Programas Especiais de treinamento - duração mínima 40h	Produção técnica, artística e teórica	35		
ATV0216	Publicação de textos científicos e/ou técnico-profissionais	Produção técnica, artística e teórica	80		
ATV0217	Apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou técnico-profissionais	Produção técnica, artística e teórica	70		
ATV0218	Participação em concurso de produção de textos científicos e/ou técnicos profissionais.	Produção técnica, artística e teórica	80		
ATV0219	Estudos individuais ou em grupo supervisionado por tutora - estudo concluído.	Produção técnica, artística e teórica	80		
ATV0220	Participação em atividades de pesquisa com certificação	Produção técnica, artística e teórica	70		
ATV0221	Participação em programa de educação tutorial	Produção técnica, artística e teórica	80		
ATV0222	Curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 100 horas	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	40		
ATV0223	Participação em atividade de representação estudantil em mandato específico	Ativ. pesquisa, ensino. e extensão	35		
ATV0224	Outras atividades de extensão universitária (premiação de trabalhos, menção honrosa,	Produção técnica, artística e teórica	20		